DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Pregão 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Pregão

A Prefeitura Municipal de Itararé torna pública a **ABERTURA** das seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.500/2025. Aquisição de uma (01) prensa enfardadeira vertical. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h15min do dia 12/09/2025; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 25/09/2025**; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h do dia 25/09/2025**. REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)**. LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.468/2025. Registro de preço visando a aquisição de câmaras-frias para armazenamento de vacinas e equipamentos; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h15min do dia 12/09/2025; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 24/09/2025**; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h do dia 24/09/2025**. REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)**. LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/.

Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

.....

PREFEITURA DE ITARARÉ

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Administração Pública Municipal de Itararé, por meio da Secretaria de Administração e Cultura, DECLARA, para os devidos fins, que:

O presente termo tem por objeto a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), para formalização de parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS TROPEIROS DE ITARARÉ-SP com vistas à execução de ações de interesse público/social no território municipal, com a finalidade de apoio e fomento à realização da final do Circuito do Laço Comprido Itarareense – CLCI 2025.

Em que pese existir outra Associação correlata "Clube Cinco irmãos de Itararé" CNPJ Nº 22.897.263/0001-88, com sede na Rodovia Aparício Biglia Filho, km 5, Pousada do Falcão, bairro Ponte Alta, município de Itararé-SP esta expressamente declarou o desinteresse na concorrência, inclusive destacando que irá ser beneficiada indiretamente em razão do fomento da atividade equestre objeto do Termo.

Assim, diante da declaração supramencionada, a ASSOCIAÇÃO DOS TROPEIROS DE ITARARÉ-SP acaba sendo a única com atuação territorial plena e contínua no Município, abrangendo 100% da comunidade local do território, conforme documentos anexos ao processo e não há outra Associação com atuação similar ou concorrente no território para a execução da atividade prevista.

A inviabilidade de competição decorre da exclusividade territorial de atuação já consolidada, o que torna desnecessária e inócua a realização de chamamento público;

Pelo exposto, conclui-se pela DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base no art. 30, VI da Lei nº 13.019/2014, autorizando-se a formalização da parceria com a Associação acima mencionada.

Itararé, Estado São Paulo, aos 27 de agosto de 2025.

FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário Municipal de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

fls. 15154

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITARARÉ
FORO DE ITARARÉ
1ª VARA
Rua Frei Caneca, 982, Centro - CEP 18460-017, Fone: (15) 3532-8525, Itararé-SP - E-mail: itarare1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Digital nº:	**0001742-97.2003.8.26.0279**
Classe: Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Liquidação**
Requerente:	**Gilberto Goncalves**
Requerido:	**Cal Sinha S/A Industria e Comercio de Calcareos**

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU CAL SINHA S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCAREOS, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Liquidação movida por GILBERTO GONCALVES em face de CAL SINHA S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCAREOS, PROCESSO Nº 0001742-97.2003.8.26.0279

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Itararé, Estado de São Paulo, Dr(a). JOCIMAR DAL CHIAVON, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência da empresa **CAL SINHA S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS** - Processo nº **0001742-97.2003.8.26.0279** (Nº de Ordem 827/2003) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:
DO(S) BEM(NS) - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no portal **RMoysés Leilões** (www.rmoyses.com.br).
DA VISITAÇÃO - Cabe ao interessado a responsabilidade de examinar o(s) bem(ns) antes da arrematação. A realização da visita está sujeita à autorização prévia, disponibilidade de agenda e cumprimento das normas de segurança do local, e em alguns casos, por circunstâncias alheias à organização do leilão, a visitação poderá não ser possível. Para tanto, o interessado deve estar cadastrado na plataforma **RMoysés Leilões** e informar os dados do lote e de eventuais acompanhantes, enviando sua solicitação ao e-mail mailto:visitacao@rmoyses.com.br.
DO LEILÃO – O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO,** através do portal WWW.RMOYSES.COM.BR e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moysés sob o nº JUCESP Nº 654.
DATAS E HORÁRIOS - A 1º chamada terá início em **08/09/2025**, a partir das **14:00** horas, encerrando-se em **10/09/2025**, às **14:00** horas.
Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) bem(ns) na 1º chamada, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às **14:00** horas do dia **01/10/2025** - 2º chamada.
DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – Na primeira chamada, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da avaliação judicial atualizada.
Na segunda chamada, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial atualizada.
DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados diretamente no portal

502480 - Edital - Leilão Eletrônico - NOVO CPC

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOCIMAR DAL CHIAVON. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001742-97.2003.8.26.0279 e o código wVVJfCuK.

fls. 15155

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITARARÉ
FORO DE ITARARÉ
1ª VARA
Rua Frei Caneca, 982, Centro - CEP 18460-017, Fone: (15) 3532-8525, Itararé-SP - E-mail: itarare1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

WWW.RMOYSES.COM.BR. Não serão aceitos lances por outros meios, como: e-mail, telefone ou whatsapp.
Durante todo o leilão, profissionais da equipe do Leiloeiro poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do **whatsapp (55 11 96854-0866)**, telefone (0 xx 11 4950-9660) ou e-mail (cac@rmoyses.com.br).
DOS DÉBITOS – O(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) sem quaisquer ônus, **não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do falido**, contudo caberá ao arrematante providenciar a baixa de eventuais pendências junto aos órgãos competentes, se houver. A aquisição originária somente se aplica se o arrematante NÃO for: (1) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (2) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida, ou (3) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (artigo 141, da Lei nº 11.101/2.005).
DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns), que não está inclusa no valor do lance.
DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de Guia de Depósito Judicial vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção 'Minha Conta' do Portal RMoysés Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação.
DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através da Conta Digital Superbid Pay, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência conforme disponível na seção 'Minha Conta' do Portal RMoysés Leilões.
A conta Digital Superbid Pay, é uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, devidamente autorizada pelo Banco Central.
Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz será comunicado imediatamente e **poderá aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado**, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no Artigo 897 do Código de Processo Civil.
DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
A **ausência de pagamento da comissão**, seja por arrependimento ou desistência por razões não previstas em lei, **autoriza o leiloeiro oficial a cobrar o valor devido**, nos termos do artigo 39 do Decreto 21.981/32. Para tanto, o leiloeiro poderá emitir título de crédito e encaminhá-lo para protesto e execução, além de incluir o arrematante nos serviços de proteção ao crédito.
Caso a arrematação seja anulada, considerada ineficaz ou haja desistência nos termos do §5º do artigo 903 do Código de Processo Civil, o leiloeiro devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, devidamente corrigido pelos índices adotados pelo Tribunal de Justiça.
DO AUTO DE ARREMATAÇÃO – O auto de arrematação será lavrado imediatamente **após a comprovação do pagamento** do lote e comissão, e será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz.
O usuário interessado em ofertar lances via Internet outorga poderes específicos ao Leiloeiro para assinatura do Auto de Arrematação, clicando, para tanto, no campo "OUTORGA DE PODERES", exibido ao final do pedido de habilitação no leilão. Somente após clicar no campo "OUTORGA DE PODERES" o usuário poderá clicar no campo "ACEITE" destas condições. Se pessoa jurídica, deverá adicionalmente encaminhar ao Leiloeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão, cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOCIMAR DAL CHIAVON. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001742-97.2003.8.26.0279 e o código wVVJfCuK.

fls. 15156

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITARARÉ
FORO DE ITARARÉ
1ª VARA
Rua Frei Caneca, 982, Centro - CEP 18460-017, Fone: (15) 3532-8525,
Itararé-SP - E-mail: itarare1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

de Eleição da Diretoria (para comprovação dos poderes detidos pelo ofertante em nome da pessoa jurídica).
DA TRANSFERÊNCIA DO(S) BEM(NS) – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência de titularidade do(s) bem(ns) arrematado(s), inclusive eventuais baixas e averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Para transferir O(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório judicial a respectiva "Carta de Arrematação" e então apresentá-la ao Cartório de Registro de Imóveis correspondente, recolhendo as custas extrajudiciais relativas ao registro da arrematação.
A carta de arrematação e/ou mandado de imissão na posse será(ão) expedido(s) pelo juízo responsável pelo processo, após certificado o decurso do prazo previsto no §2º do Artigo 903 do CPC, devendo o arrematante comprovar o pagamento do ITBI, se imóvel, e da taxa para expedição da Carta de Arrematação, bem como providenciar as peças elencadas no Artigo 901, §2º do CPC.
É importante esclarecer que **não existe prazo** estabelecido para a certificação do decurso de prazo nos autos, ato que depende exclusivamente do volume de trabalho do Cartório Judicial, sendo certo que a imissão na posse ocorrerá apenas após esse ato.
Caso o arrematante opte pelo recolhimento do ITBI somente no momento da expedição da Carta de Arrematação, vale ressaltar, que tal recolhimento está sujeito a multa após decorrido o prazo determinado pela Prefeitura onde se localiza(m) o(s) imóvel(is).
Para o cancelamento das constrições anteriores à arrematação, e oriundas de outros processos, deverá o arrematante requerer a expedição do(s) ofício(s) diretamente aos respectivos juízos que originaram as constrições.
As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei nº 11.101/2.005 alterada pela Lei nº 14.112/2020 e, e no que couber o Código de Processo Civil, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o caput do artigo 335 do Código Penal e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no Portal **WWW.RMOYSES.COM.BR**.
A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS)
Lote 1 - Imóvel de matrícula n° 43, do CRI de Itararé/SP: Um terreno rural, sem benfeitorias, com 4 (quatro) alqueires, ou sejam 9,68 hectares, denominado "Sítio Sinhá 1", situado neste município, no Bairro de Bom Sucesso, no lugar denominado "Ribeirãozinho do Pellado"; dentro das seguintes divisas e metragens: ao Poente-divide com terrenos da firma Cosipa, linha reta com 100 (cem) braças; ao Nascente-divide com terrenos de Ana Maria da Costa ou sucessores, com 100 (cem) braças, linha reta; ao Norte-cabeceira, também divide com terrenos de Ana Maria da Costa ou sucessores, com 200 (duzentas) braças, linha reta e ao Sul-divide com terrenos de João Batista Pires Gavião, com 200 (duzentas) braças, acompanhando uma aguinha sem denominação. INCRA sob nº 636.096.007.471. Proprietário registral: Cal Sinhá S.A. - Indústria e Comércio de Calcáreos.
De acordo com o Laudo de Avaliação, às fls. 332-347 do proc. 0002347-81.2019.8.26.0279, trata-se de área rural distando 3.200 mt. (três mil e duzentos) metros do centro do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP, em região rural. O imóvel possui características que possibilitam a

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOCIMAR DAL CHIAVON. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001742-97.2003.8.26.0279 e o código wVVJfCuK.

fls. 15157

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITARARÉ
FORO DE ITARARÉ
1ª VARA
Rua Frei Caneca, 982, Centro - CEP 18460-017, Fone: (15) 3532-8525, Itararé-SP - E-mail: itarare1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

exploração e implantação de pequenas chácaras. O imóvel possui poucas instalações prediais na área em exame, onde a empresa mineradora Cal Sinha S/A, desenvolvia atividades extração e beneficiamento primário de material minerário. Entretanto, atesta-se que em razão do encerramento da atividade da empresa, destacando-se ainda, que há mais de uma década não se operou a manutenção das instalações, e, tendo em vista os efeitos da própria atividade até então desenvolvida na Empresa, a corrosão, umidade e fadiga das estruturas metálicas e alvenaria em geral, tornaram tais estruturas meros escombros, inclusive, comprometendo os níveis mínimos de segurança exigidos para acesso dos peritos avaliadores ao local, não sendo, portanto, elementos possíveis de composição para a presente avaliação, muito embora tais construções estejam ainda registradas na matrícula do imóvel. O imóvel localiza-se na Estrada Municipal Itararé-Bom Sucesso de Itararé/SP, atual Rodovia Virgílio Ordes, zona rural do Município. Não foram encontradas benfeitorias em condições mínimas de aproveitamento funcional. Verifica-se que aproximadamente 30% (trinta por cento) do solo do imóvel em estudo é calcário, com grande quantidade de partículas rochosas, resultante da exploração e beneficiamento minerário no local. As demais áreas encontram-se com vegetação, indicando melhor qualidade. ÁREA: 96.800,00m².
Ônus e gravames: AV.05 PENHORA nos autos da Reclamação Trabalhista nº 4675-2005-148-15-00-7, em trâmite na Vara do Trabalho de Itararé/SP, movido por Gerson da Silva Machado. AV.06 PENHORA oriunda dos autos da Reclamação Trabalhista nº 00026-2006-148-15-00-8, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Itararé/SP, movido por Julio Pires. AV.07 PENHORA nos autos da Reclamação Trabalhista nº 554-2005-148-15-00-6, 04297-2005-148-15-00-1, 04498-2005-148-15-00-9, 04639-2005-148-15-00-3, 04754-2005-148-15-00-8, 00033-2006-148-15-00-0, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Itararé/SP, movida por José Evaristo de Lima e outros. Por se tratar de informação confidencial, o INCRA só fornece informações a respeito do ITR pessoalmente ao contribuinte, e cumpre apenas ao interessado a busca de eventuais débitos pendentes de pagamento.
Valor da Avaliação: R$ 309.118,12 (trezentos e nove mil cento e dezoito reais e doze centavos) em abril de 2025.
Depositário: Massa Falida.
Local do bem: Rodovia Virgílio Ordes (ant. Estrada Itararé-Bairro Bom Sucesso), Zona Rural, Bom Sucesso de Itararé/SP.

Lote 2 - Imóvel de matrícula n° 45, do CRI de Itararé/SP: Uma área de terreno rural, com 3 (três) alqueires, ou sejam 7,26 hectares, situada no Bairro Bom Sucesso, denominado Sítio Ferraz, neste município, dividindo ao Norte com a Magnesita S/A, por cerca de arame, a Oeste com a Estrada Itararé-Bairro Bom Sucesso, ao Sul com a compradora, firma Luiz Benine, e a Leste, por cerca de arame, com a Magnesita S/A. INCRA sob n° 636.096.009.725. Proprietário registral: Cal Sinhá S.A. - Indústria e Comércio de Calcáreos.
De acordo com o Laudo de Avaliação, às fls. 348-359 do proc. 0002347-81.2019.8.26.0279, trata-se de área rural distando 3.200 mt. (três mil e duzentos) metros do centro do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP, em região rural. O imóvel possui características que viabilizam atividades que tão somente sejam voltadas à mineração do solo, não apresentando possibilidade de outras vocações ou destinações. O imóvel localiza-se no Bairro Bom Sucesso, Estrada Itararé, Bairro Bom Sucesso, Zona Rural do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP. Não foram encontradas benfeitorias no local. Verifica-se que em aproximadamente 70% (setenta por cento) do solo do imóvel em estudo é calcário, com grande quantidade de partículas rochosas, resultante da exploração e beneficiamento minerário no local. As demais áreas encontram-se com esparsa vegetação. ÁREA: 72.600,00m².
Ônus e gravames: R.05 PENHORA nos autos da Execução Fiscal nº 071/03, em trâmite perante

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOCIMAR DAL CHIAVON. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001742-97.2003.8.26.0279 e o código wVVJfCuK.

fls. 15158

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITARARÉ
FORO DE ITARARÉ
1ª VARA
Rua Frei Caneca, 982, Centro - CEP 18460-017, Fone: (15) 3532-8525, Itararé-SP - E-mail: itarare1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

a 1ª Vara Cível do Foro de Itararé/SP, movido pela Fazenda Estadual. Por se tratar de informação confidencial, o INCRA só fornece informações a respeito do ITR pessoalmente ao contribuinte, e cumpre apenas ao interessado a busca de eventuais débitos pendentes de pagamento.
Valor da Avaliação: R$ 231.248,67 (duzentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) em abril de 2025.
Depositário: Massa Falida.
Local do bem: Rodovia Virgílio Ordes (ant. Estrada Itararé-Bairro Bom Sucesso), Zona Rural, Bom Sucesso de Itararé/SP.

Lote 3 - Imóvel de matrícula n° 1.574, do CRI de Itararé/SP: Uma área de terreno rural, com 2 alqs. ou seja 4,84 hectares, terras de 2ª classe, denominada Sítio Palmeiras III, situada neste município e comarca de Itararé/SP, no lugar denominado Cruz da Penha, confrontando de todos os lados com propriedade de Fernando Robles Ribas, com as divisas seguintes: Parte de um marco de madeira situado num ponto da Rodovia Itanguá-Bom Sucesso, a 35 metros de uma mata-burro, toma direção reta, 16°SE, com 212 metros, até outro marco; faz canto, toma rumo 74°SO, linha reta, com 198 metros até outro marco; faz canto, toma rumo 16°NO, linha reta com 208 metros (atravessando um córrego e a citada rodovia) até encontrar outro marco de madeira; faz canto, toma rumo NE linha reta, com 123 metros, até outro marco de madeira; faz canto, toma rumo 74°NE, linha reta, com 40 metros, até outro marco próximo e um forno de cal, faz canto, toma rumo 57°SE, linha reta, com 75 metros atravessando uma aguinha, até encontrar o marco inicial destas divisas na Rodovia Itanguá-Bom Sucesso, contendo como benfeitorias: duas casas de madeira, telhadas, assoalhadas, não forradas, em precário estado de conservação e dois fornos para fabricação de cal. INCRA sob n° 636.096.008.460. Proprietário registral: Cal Sinhá S.A. - Indústria e Comércio de Calcáreos.
De acordo com o Laudo de Avaliação, às fls. 323-331 do proc. 0002347-81.2019.8.26.0279, trata-se de área rural distando 4.300 mt. (quatro mil e trezentos) metros do centro do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP, em região rural. Em toda extensão do imóvel ocorre a cobertura por vegetação nativa da região, com diversas espécies de árvores de pequeno e médio porte. O imóvel localiza-se na Estrada Municipal Itararé-Bom Sucesso de Itararé/ SP, atual Rodovia Virgílio Ordes, zona rural do Município. Não foram encontradas benfeitorias no local. ÁREA: 48.400,00m².
Ônus e gravames: R.02 PENHORA nos autos da Ação de Execução Fiscal nº 048/04, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Itararé/SP, movido pela Fazenda do Estado de São Paulo. R.03 PENHORA nos autos da Ação de Execução Fiscal nº 052/05, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Itararé/SP, movido pela Fazenda Estadual. AV.04 PENHORA nos autos da Ação de Execução Fiscal nº 2790120050036419, nº de ordem 28/05, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Itararé/SP, movido pela Fazenda do Estado de São Paulo. Por se tratar de informação confidencial, o INCRA só fornece informações a respeito do ITR pessoalmente ao contribuinte, e cumpre apenas ao interessado a busca de eventuais débitos pendentes de pagamento.
Valor da Avaliação: R$ 154.559,07 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sete centavos) em abril de 2025.
Depositário: Massa Falida.
Local do bem: Rodovia Virgílio Ordes (ant. Estrada Itararé-Bairro Bom Sucesso), Zona Rural, Bom Sucesso de Itararé/SP.

Lote 4 - Direitos sobre a Permissão de lavra, processo minerário DNPM 001.899/1953, requerimento: 31/03/1953; área: 24,87 hectares; substância mineral: calcário; reserva medida: +888.423 toneladas; reserva explorada: -187.800 toneladas; volume a explorar (reserva estimada

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOCIMAR DAL CHIAVON. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001742-97.2003.8.26.0279 e o código wVVJfCuK.

fls. 15159

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITARARÉ
FORO DE ITARARÉ
1ª VARA
Rua Frei Caneca, 982, Centro - CEP 18460-017, Fone: (15) 3532-8525, Itararé-SP - E-mail: itarare1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

atual): 700.623 toneladas; localização: Município de Bom Sucesso de Itararé/SP.
Valor da Avaliação: R$ 22.652.931,56 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) em abril de 2025.
Depositário: Massa Falida.
Local do bem: Bom Sucesso de Itararé/SP.

Lote 5 - Direitos sobre a Permissão de lavra, processo minerário DNPM 009.034/1957, requerimento: 07/12/1957; área: 5,46 hectares; substância mineral: calcário; reserva medida: +435.443 toneladas; reserva explorada: -122.850 toneladas; volume a explorar (reserva estimada atual): 312.593 toneladas; localização: Município de Bom Sucesso de Itararé/SP.
Valor da Avaliação: R$ 10.146.625,60 (dez milhões, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) em abril de 2025.
Depositário: Massa Falida.
Local do bem: Bom Sucesso de Itararé/SP.

Lote 6 - Direitos sobre a Permissão de lavra, processo minerário DNPM 800.185/1974, requerimento: 08/01/1974; área: 15,88 hectares; substância mineral: Dolomito (calcário magnesiano); reserva medida: +567.276 toneladas; reserva explorada: -100.450 toneladas; volume a explorar (reserva estimada atual): 466.826 toneladas; localização: Município de Bom Sucesso de Itararé/SP.
Valor da Avaliação: R$ 15.101.954,37 (quinze milhões, cento e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) em abril de 2025.
Depositário: Massa Falida.
Local do bem: Bom Sucesso de Itararé/SP.

Não há nos autos informação sobre Recurso pendente de julgamento sobre o(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s). **Dúvidas e esclarecimentos:** Pessoalmente no Ofício onde tramita o processo, ou com a empresa gestora do leilão eletrônico. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Itararé, aos 26 de agosto de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOCIMAR DAL CHIAVON. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001742-97.2003.8.26.0279 e o código wVVJfCuK.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria Municipal de Cultura
Praça Siqueira Campos, 170 - Centro
Itararé, 08 de setembro de 2025.

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
REGULAMENTO CONCURSO MISS ITARARÉ 2026

1 – OBJETIVO:

Este regulamento contém as regras que deverão ser observadas pelas candidatas interessadas em participar do Concurso MISS ITARARÉ 2026.

2 – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Estado civil, sexo e maternidade

As candidatas não podem ser ou terem sido casadas, terem tido um casamento anulado, terem tido união estável, ou terem dado à luz uma criança. As candidatas não podem ser mães, nem estar grávidas. No caso de eleita, a candidata não poderá engravidar até o final de seu mandato. As candidatas não podem ter feito nenhum procedimento cirúrgico de readequação de sexo.

Obs: se for constatado que nas páginas pessoais em redes sociais, as candidatas possuírem estado civil diverso do informado no ato da inscrição do concurso MISS ITARARÉ 2026 a mesma será desclassificada automaticamente.

Idade

As candidatas devem ter pelo menos 18 anos (completos até o dia 30/09/2025) e no máximo 25 anos de idade (completos no dia 30/09/2025).

Medidas

As candidatas devem ter, no mínimo, 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros) de altura. Candidatas com altura inferior a 1,65m serão automaticamente desclassificadas e sua participação no concurso MISS ITARARÉ 2026 será impedida. Como referência, solicita-se que as demais medidas das candidatas estejam próximas a: 90cm de busto, 60 cm de cintura e 90 cm de quadril.

Nacionalidade

Brasileiras natas ou naturalizadas há pelo menos 12 meses.

Representação Municipal

As Candidatas participantes do concurso devem, obrigatoriamente, residir em Itararé há pelo menos 12 meses, comprovado por contas ou documentos.

Participação em concurso

A candidata ao concurso MISS ITARARÉ 2026 não pode ter sido eleita Miss Itararé em edições anteriores.

Nível cultural

O concurso MISS ITARARÉ 2026 levará em consideração, na avaliação da candidata, seu nível cultural.

Tatuagens

Só serão permitidas tatuagens quando estas forem discretas (nuca, punho, tornozelo) e após avaliação da organização do concurso.

Obs: as tatuagens não poderão conter mensagens de origem apológica de qualquer espécie.

Direito de uso da imagem

A candidata, ao se inscrever no concurso MISS ITARARÉ 2026, automaticamente, está autorizando o uso de sua imagem em todo e qualquer veículo de comunicação no território nacional e internacional.

fornecimento de dados

A candidata, ao se inscrever no concurso MISS ITARARÉ 2026, automaticamente, autoriza o fornecimento de seus dados cadastrais preenchidos na ficha de inscrição para contato posterior de qualquer dos patrocinadores interessados.

k) Outras considerações:

as candidatas participantes do concurso não podem ser emancipadas, nem nunca ter sido fotografada ou filmada totalmente despida, expondo seios e/ou partes íntimas. E não devem ter sido fotografadas ou filmadas em cenas de sexo explícito ou insinuações sensuais.

As candidatas não podem ter realizado qualquer tipo de intervenção estética, incluindo, mas não se limitando, a lipoaspiração, colocação ou retirada de prótese de silicone, cirurgias plásticas, preenchimentos ou reduções num período inferior a 1 (um) mês antes do concurso.

A candidata que não preencher os pré-requisitos elencados nos itens acima deste regulamento não deverá concluir sua inscrição, tendo em vista que a inscrição será anulada e a candidata imediatamente desclassificada;

A inscrição da candidata será anulada, em qualquer momento do concurso caso a organização constate, a qualquer momento, que a candidata mentiu e/ou omitiu em relação aos pré-requisitos exigidos para a inscrição deste concurso.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – Para inscrição no concurso MISS ITARARÉ 2026, a candidata deverá preencher a ficha anexa a este regulamento e levar junto com os documentos abaixo, na Secretaria de Cultura, no endereço, Casa de Cultura Juquinha Taques, na Praça Siqueira Campos, nº 170, no período de 11 a 30 de setembro, das 08h às 16h30.

3.2 – Ao fazer a inscrição, a candidata deverá apresentar:

- FOTO DE CORPO INTEIRO
- FOTO DE ROSTO
- CÓPIA DO RG
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO
- CÓPIA DO CPF;
- CÓPIA DE COMPRAVANTE DE RESIDÊNCIA DO MÊS ATUAL DA INSCRIÇÃO

a) Contas de telefone, ou de um serviço público (água, luz e etc.) em nome da candidata ou seus responsáveis.

3.3 – A candidata deverá informar imediatamente à organização do concurso qualquer mudança de endereço, telefone e conta de correio eletrônico (e-mail)

3.4 – As candidatas serão avaliadas por uma comissão julgadora convidada pela organização deste concurso

3.5 - A MISS ITARARÉ 2026, será a candidata que obtiver a maior nota média, atribuída pela comissão julgadora.

3.6 Eventualidades não previstas neste regulamento

serão resolvidas pela organização deste concurso.

4 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS CANDIDATAS

– As candidatas ao concurso MISS ITARARÉ 2026, deverão, por responsabilidade pessoal, levarem no dia da Pré-Seleção Bairros, Etapa Classificatória e do Desfile, os trajes referidos:

- Pré-Seleção Bairros: Calça jeans, Camiseta Branca, sapato de salto alto com no mínimo 10 (dez) centímetros e no máximo 15 (quinze) centímetros de altura e acessórios desejados.

- Etapa Classificatória: Calça Jeans, Camiseta Branca, Maiô Preto e sapato de salto alto com no mínimo 10 (dez) centímetros e no máximo 15 (quinze) centímetros de altura e acessórios desejados.

- Desfile: Calça Jeans, Camiseta Branca, Maiô Preto, Vestido de Gala e sapatos de salto alto com no mínimo 10 (dez) centímetros de altura e no máximo 15 (quinze) centímetros de altura e acessórios desejados.

É de inteira responsabilidade da candidata o deslocamento para inscrição, pré-seleção e final do CONCURSO MISS ITARARÉ 2026, tendo a mesma o dever de cumprir com os horários determinados pela comissão organizadora. A organização deste evento não se responsabiliza por qualquer atraso por parte das candidatas no desfile ou qualquer outra etapa deste concurso.

A candidata tem a responsabilidade de comparecer nos ensaios, em data e horário a serem divulgados pela organização do concurso. O não comparecimento implicará na desclassificação da candidata.

DA PRÉ SELEÇÃO BAIRROS

– A pré-seleção Bairros ocorrerá a partir do dia 18 de outubro, sendo dias 25 de outubro e 01 de novembro dias de seleção caso haja número grande candidatas. E a comissão julgadora anunciará as classificadas até o dia 05 de novembro.

Etapa Classificatória: A Classificatória ocorrerá no dia 15 de novembro.

Desfile: O desfile oficial para avaliação e eleição da MISS ITARARÉ 2026, ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2025, em endereço a ser divulgado pela organização do concurso. As candidatas deverão estar presentes no local indicado pela comissão organizadora com antecedência mínima de 2h para a preparação de figurino, maquiagem e cabelo.

DOS TRAJES

6.1- A pré-seleção Bairros terá como traje: camiseta branca, calça jeans e sapato de salto alto, com mínimo de 10 cm e máximo de 15 cm.

6.2 - Para a Classificatória: camiseta branca, calça jeans, maiô preto e sapato de salto alto, com no mínimo 10 cm de altura e máximo de 15 cm.

6.3 - Final: camiseta branca, calça jeans, maiô preto, vestido de gala e sapato de salto alto, com no mínimo 10 cm de altura e máximo de 15 cm.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 – A candidata escolhida vencedora irá representar no período de 12(doze) meses a beleza da mulher itarareense e a premiação será definida posteriormente com base no apoio de patrocinadores.

DAS DATAS

O cronograma do concurso obedecerá às seguintes datas:

- Inscrição: 11/09/2025 à 30/09/2025

- Pré-seleção Bairros: 18 e 25 de outubro e 01 de novembro **Conforme número de candidatas.*

- Classificatória: 15 de novembro de 2025.

- Desfile/Final: 05 de dezembro de 2025.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO MISS ITARARÉ 2026

DADOS DA CANDIDATA

NOME COMPLETO:
NOME A SER UTILIZADO NO CONCURSO:
DATA E LOCAL DE NASCIMENTO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:
E-MAIL:
REDES SOCIAIS :
TELEFONE FIXO:
TELEFONE CELULAR:
IDADE: PESO: ALTURA:
BUSTO: CINTURA: QUADRIL:
MANEQUIM Nº : CALÇADO: COR DOS OLHOS:
COR DO CABELO: ESCOLARIDADE:
PROFISSÃO:
NOME DO PAI:
NOME DA MÃE:

.....